

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026**

#### **PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia e demais Secretarias do Município.
<b>PROCESSO MUNICIPAL:</b>	3188/2026 2353/2026 3198/2026 3067/2026
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	SRP nº 029/2026
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Item
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para aquisição de Materiais Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 756.544,14 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 14/07/2026.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Das 08h01 às 09h02 do dia 14/07/2026.
<b>SESSÃO DE LANCES:</b>	Início às 09h03 do dia 14/07/2026.
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:</b>	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
<b>LOCAL/PLATAFORMA:</b>	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 029/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br) (“Acesso Identificado”), com início da sessão de lances às 09h03 do dia 14 de julho de 2026.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial <http://aragoiania.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br), podendo ainda ser solicitados pelo e-mail [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Materiais Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do Anexo I.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br).

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

## **2.5. Das vedações**

2.5.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **2.6. Da participação de empresas em consórcio**

2.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2. O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4. Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5. O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br), competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br), com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: (I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; (II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou (III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

### **7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.1. A Administração poderá dispensar a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, quando, mediante análise da natureza, complexidade e características do objeto a ser contratado, verificar que tal exigência não se mostra necessária à garantia do cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

### **7.6. Declarações**

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento

da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta do Anexo VI, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

## **12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**a) advertência**, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

**b) multa**, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

**c) impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente o direito de, mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

---

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Guapó/GO, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta de Contrato.

Aragoiânia/GO, 01 de julho de 2026.

---

**FRANCYS GABRIELLE BRASIL**

Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 — PROCESSO Nº 3188/2026 2353/2026 3198/2026 3067/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Materiais Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 756.544,14 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.

1.3. Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de menor preço por item, vedada a aceitação de proposta com valor superior ao máximo estimado para o item.

#### Tabela de itens

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
27751,	Avental de PVC impermeável 100% Poliéste forrado, modelo frontal, comprimento mínimo 1,20m, largura mínima 0,70m, com cordões que permita ajuste no pescoço e cintura, sem fivelas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA). Cor: branco.	UN	130.0000	29,3300	3.812,9000	1,0000	≈3.812,9000
29015,	Bandeja de isopor 21 x 14 x 18 mm. Material: Poliestireno de Cor Branca. Modelo retangular. Fardo com 100 unidades	PC	700.0000	20,6600	14.462,0000	2,0000	≈14.462,0000
35280,	Avental Escolar Pintura Infantil Plástico Transparente Viés 40 CM X 45 CM	und	100.0000	18,8100	1.881,0000	2,0000	≈1.881,0000
27758,	Bobina de Saco Plástico Cristal Transparente 20cm x 35cm-Saco plástico transparente picotado, resistente, atóxica, com capacidade de 2 KG, embalagem transparente, lisa, com medidas de 20 CM X 30 CM, bobina com 500 unidades.	UN	140.0000	42,6600	5.972,4000	3,0000	≈5.972,4000
27759,	Bobina de Saco Plástico Cristal Transparente 30cm x 40cm-Saco plástico transparente picotado, resistente, atóxica, com capacidade de 3 KG, embalagem transparente, lisa, com medidas de 30 CM X40 CM, bobina com 750 unidades.	UN	110.0000	62,6600	6.892,6000	4,0000	≈6.892,6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27760,	Bobina saco plástico picotado-40X60 - bobina de saco plástico transparente picotado, resistente, atóxica com capacidade de 5kg, embalagem transparente, lisa, com medidas de 40 CM X 60 CM, bobina com 500 unidades.	UN	110,0000	84,3300	9.276,3000	5,0000	≈9.276,3000
27761,	Bobina saco plástico picotado-50X70-Bobina de saco plástico transparente picotado, resistente, atóxica, embalagem transparente, lisa, com medidas de 50 CM X 70 CM, bobina com 500 unidades.	UN	140,0000	104,3300	14.606,2000	6,0000	≈14.606,2000
27762,	Borrifador tipo Spray, de plástico PP, com capacidade mínima para 500 ml, cores variadas, com várias alternativas de gatilho: spray, jato ou fechado, regulagem ultrajet. Produto deverá ser resistente e durável.REFERÊNCIA:Marcas equivalente ou similar ou de melhor qualidade (Guarany, Tramontina, Vonder)	UN	460,0000	20,3300	9.351,8000	7,0000	≈9.351,8000
35281,	Caixa Organizadora Transparente - com capacidade para 12 Litros, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica, proporcionando segurança aos itens armazenados, fabricada em plástico resistente - 12 litros	un	50,0000	26,4600	1.323,0000	8,0000	≈1.323,0000
29021,	Canudos Plásticos Flexíveis/Dobráveis na ponta. Cores variadas. Medida: 6 mm x 20 mm. Pacote com 100 unidades.	PC	240,0000	9,3300	2.239,2000	8,0000	≈2.239,2000
35282,	Caixa Organizadora Transparente - com capacidade para 20 Litros, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica, proporcionando segurança aos itens armazenados, fabricada em plástico resistente - 20 litros	un	50,0000	38,9000	1.945,0000	9,0000	≈1.945,0000
29022,	Colher de mesa para refeição acrílica 50X1 - Colher descartável reforçada em material transparente com comprimento de 16 cm. Pacote com 50 unidades.	PC	550,0000	9,6600	5.313,0000	9,0000	≈5.313,0000
35283,	Caixa Organizadora Transparente - com capacidade para 30 Litros, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica, proporcionando segurança aos itens armazenados, fabricada em plástico resistente - 30 litros	un	50,0000	74,7200	3.736,0000	10,0000	≈3.736,0000
29023,	Colher descartável reforçada para refeição 17 cm. Colher descartável para refeição plástico extra-forte. Cor: branco ,prata ou cristal.Tamanho:17cm.Material em polipropileno. Pacote com 50 unidades.	PC	400,0000	16,5600	6.624,0000	10,0000	≈6.624,0000
35284,	Caixa Organizadora Transparente - com capacidade para 56 Litros, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica, proporcionando segurança aos itens armazenados, fabricada em plástico resistente - 56 litros	un	50,0000	80,4800	4.024,0000	11,0000	≈4.024,0000
29026,	Copo descartavel 50 ml 100x1, plastico "PP" 100% resina virgem padrão ABTN, espessura mínima 25 micras.Caixa:10 pct com 100 unidades.	CX	170,0000	28,5000	4.845,0000	11,0000	≈4.845,0000
29027,	Copo plástico descartável para água, em poliestireno atóxico com paredes lisas e rugosas, plástico espessura mínima de 22 micras, reforçado, com dobradura arredondada no perímetro da boca, espessura mínima do plástico 0,12 mm, cor branca ou transparente, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 ML, deverá suportar temperatura de 100º sem deformar e embalados em sacos plásticos transparentes com 100 unidades, devendo constar na embalagem: nome, marca do fabricante e capacidade volumétrica O produto	CX	1.070,0000	172,3300	184.393,1000	12,0000	≈184.393,1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

	deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14865/2002.Caixa:25x100.						
20203,	Caixa térmica de isopor, reforçada, com tampa, própria para manter a temperatura dos produtos por mais tempo, capacidade de 100 litros.	UN	10,0000	140,0000	1.400,0000	12,0000	≈1.400,0000
27772,	Dispenser de copo descartável de 200 ml.Dispenser de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo".Material: acrílico.Altura mínima: 50 cm.Capacidade para 100 copos.	UN	90,0000	48,3300	4.349,7000	13,0000	≈4.349,7000
20202,	Caixa térmica de isopor, reforçada, com tampa, própria para manter a temperatura dos produtos por mais tempo, capacidade de 50 litros.	UN	10,0000	79,0900	790,9000	13,0000	≈790,9000
20322,	Canudinho fabricado em plástico biodegradável. Cores variadas. Pacote com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	PC	100,0000	8,3700	837,0000	14,0000	≈837,0000
27773,	Dispenser para paapel toalha tipo interfolha, papeis utilizados: papeis toalha interfolha - 2 ou 3 Dobras, sistema de abertura e fechamento com chave, medidas aproximadas: 320 x 270 x 134 mm (A x L x P), cor: branco	UN	80,0000	51,3300	4.106,4000	14,0000	≈4.106,4000
27774,	Dispenser para sabão líquido e alcool em gel, confeccionado em material plástico ABS, tipo poliestireno, modelo: aplicação fixa na parede, com visor transparente, COM RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO COMPLETO, com capacidade mínima para 500 ml e máxima 800 ml, sistema de abertura e fechamento com ou sem chave, acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, para garantir eficiência e evitar desperdício na saída do produto, cor: branco.	UN	110,0000	49,0000	5.390,0000	15,0000	≈5.390,0000
29030,	Embalagem de papel para pipoca, tamanho grande, papel liso, dimensão aproximada: 7cm x 18cm. Pacote individual com 100 unidades.	PC	120,0000	22,3000	2.676,0000	16,0000	≈2.676,0000
35285,	Colher descartável reforçada para refeição 17 cm. Colher descartável para refeição plástico extra-forte. Cor: branco ,prata ou cristal.	PC	100,0000	16,5600	1.656,0000	17,0000	≈1.656,0000
29029,	Embalagem de papel para pipoca, tamanho médio, papel liso, dimensão aproximada: 7cm x 15cm. Pacote individual com 100 unidades.	PC	210,0000	15,6600	3.288,6000	17,0000	≈3.288,6000
29031,	Embalagem medindo 15x30.Saco em polipropileno medindo 15x30.Material: Polipropileno Virgem (PP) Cor: Transparente. Espessura: 0,10 mm. Pacote de 100 unidades.	PC	95,0000	27,3300	2.596,3500	18,0000	≈2.596,3500
29032,	Embalagem medindo 30x40.Saco em polipropileno medindo 30x40.Material: Polipropileno Virgem (PP) Cor: Transparente. Espessura: 0,10 mm. Pacote de 100 unidades.	PC	140,0000	40,3300	5.646,2000	19,0000	≈5.646,2000
29033,	Embalagem para hot dog. Embalagem plástica para cachorro quente – tamanho aproximado: 20x12 cm, pacote individual com 100 unidades.	PC	120,0000	11,3300	1.359,6000	20,0000	≈1.359,6000
29034,	Embalagem para laranjinha. Embalagem descartável para laranjinha. Pacote com 100 unidades.	PC	590,0000	9,6600	5.699,4000	21,0000	≈5.699,4000
27784,	Filme PVC Esticável – Espessura 0,01 mm (10 micras).Medida: 38 cm x 1000 metros.	UN	36,0000	149,0000	5.364,0000	22,0000	≈5.364,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27785,	Fita tipo zebra. Fita tipo zebra, face simples, constituída de dorso de PVC plastificado, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, coberto com adesivo à base de resina e borracha. Deverá possuir ótima conformabilidade, boa resistência química e à abrasão. Vulnerável à ação de cetonas, hidrocarbonetos clorados e ésteres. Medida: 70 mm x 200 m.	UN	160,0000	20,7900	3.326,4000	23,0000	≈3.326,4000
29037,	Forminha papel para doces. Cores variadas. Tamanho: Nº 00. Pacote com 100 unidades.	PC	30,0000	7,5000	225,0000	24,0000	≈225,0000
29038,	Forminha papel para doces. Cores variadas. Tamanho: Nº 01. Pacote com 100 unidades.	PC	30,0000	6,9800	209,4000	25,0000	≈209,4000
29039,	Forminha papel para doces. Cores variadas. Tamanho: Nº 03. Pacote com 100 unidades.	PC	30,0000	5,9600	178,8000	26,0000	≈178,8000
29040,	Forminha papel para doces. Cores variadas. Tamanho: Nº 04. Pacote com 100 unidades.	PC	30,0000	5,7600	172,8000	27,0000	≈172,8000
29041,	Forminha papel para doces. Cores variadas. Tamanho: Nº 05. Pacote com 100 unidades.	PC	30,0000	5,1600	154,8000	28,0000	≈154,8000
29036,	Faca descartável branca reforçada 18 cm para refeição pacote com 50 unidades.	PC	50,0000	9,9000	495,0000	29,0000	≈495,0000
29042,	Forminha papel para doces. Cores variadas. Tamanho: Nº 06. Pacote com 100 unidades.	PC	30,0000	5,1300	153,9000	29,0000	≈153,9000
29043,	Garfo descartável plástico extra-forte 18 cm. Garfo descartáveis plástico refeição forte. Cor: Branco, Cristal e Prata. Dimensões: 181 x 27 (compr. x larg.). Material: PS. Quantidade por pacote: 50 unidades.	PC	480,0000	18,6600	8.956,8000	30,0000	≈8.956,8000
29044,	Garfo descartável reforçado para refeição, cor branca ou cristal, dimensões: altura 15,8cm - largura 2,65cm. Pacote com 50 unidades	PC	460,0000	9,6600	4.443,6000	31,0000	≈4.443,6000
27794,	Guardanapo de papel 23x23, folha simples branco (pequeno), 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, macio, gofrado, e com alto poder de absorção, medidas 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades.	UN	600,0000	2,8300	1.698,0000	32,0000	≈1.698,0000
27795,	Guardanapo de papel 32x32. Guardanapos 32 x 32cm: folhas duplas brancas, super macio, sem traços de fibra de cor, macio, gofrado, e com alto poder de absorção, pct com 50 folhas.	UN	1.000,0000	4,3300	4.330,0000	33,0000	≈4.330,0000
29046,	Hamburgueira Isopor-Cor Branca. Dimensões: 162x162x86 mm. Pacote com 200 unidades.	PC	65,0000	90,3300	5.871,4500	34,0000	≈5.871,4500
29047,	Luvas plásticas. Luva para procedimento não cirúrgico. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais com pó, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	210,0000	37,1600	7.803,6000	35,0000	≈7.803,6000
29048,	Luvas plásticas. Luvas plásticas descartáveis para manuseio de alimentos. Caixa com 100 unidades	CX	480,0000	4,0000	1.920,0000	36,0000	≈1.920,0000
20224,	Marmitta de isopor redonda com tampa, fabricada em poliestireno expandido, própria para acondicionar alimentos, totalmente atóxica e higiênica, podendo colocar o produto diretamente sem risco de contaminação. Tamanho mínimo aproximado: Altura 6,5cm, Profundidade 18,9 cm, Capacidade 1100 m. Pacote com 100 unidades.	PC	450,0000	52,6600	23.697,0000	37,0000	≈23.697,0000
29049,	Máscara cirúrgica descartável. Máscara protetora descartável cirúrgica tripla camada - Máscara com tripla camada e filtro de retenção bacteriana, branca com elástico, 100% hipoalérgica. Clipe nasal revestido e de fácil ajuste e com elástico. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT 15052:2004 e com registro ANVISA. Caixa com 50 unidades.	CX	280,0000	17,0000	4.760,0000	38,0000	≈4.760,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

29052,	Palito algodão doce. Palito roliço sem ponta, 30cm x 05mm para algodão doce. Pacote com 100 unidades.	PC	290,0000	12,8500	3.726,5000	39,0000	≈3.726,5000
20225,	Papel alumínio, tamanho 45 cm, rolo com no mínimo 7,5 metros.	UN	360,0000	8,8300	3.178,8000	40,0000	≈3.178,8000
29054,	Papel toalha folhas dupla – em papel 100% celulose - Tamanho: 19x22, pacote com 2 rolos com no mínimo 60 folhas cada um. Fardo com 12 pacotes.	FD	320,0000	92,3300	29.545,6000	41,0000	≈29.545,6000
27803,	Papel toalha interfolhado extra-branco, fabricado com 100 % celulose de altíssima qualidade, macio, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagem prática e segura, interfolhado com 2 dobras. Embalagem com no mínimo 1000 folhas, peso mínimo 1200 gr, tamanho mínimo: 20x23	UN	2.190,0000	43,0000	94.170,0000	42,0000	≈94.170,0000
29055,	Papel toalha para cozinha, 100% pura celulose, pacote com 2 rolos de 20 cm x 22 cm, picotado e gofrado, com 60 folhas brancas duplas cada.	PC	1.440,0000	8,5925	12.373,2000	43,0000	≈12.373,2000
27807,	Plástico filme de PVC, esticável e aderente, para uso em alimentos. Tamanho mínimo: 28cmx300 mts	UN	340,0000	42,6300	14.494,2000	44,0000	≈14.494,2000
29056,	Potes descartáveis com tampa de 250 ml. Formato redondo. Produto de boa qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/2002. Pacote com 50 unidades	PC	360,0000	21,1600	7.617,6000	45,0000	≈7.617,6000
32336,	Saco de lixo 100L reforçado, super resistente - pacote com 100 unidades	PC	500,0000	66,6000	33.300,0000	45,0000	≈33.300,0000
35286,	Papel toalha para cozinha, 100% pura celulose, pacote com 2 rolos de 20 cm x 22 cm,	PC	480,0000	9,1800	4.406,4000	45,0000	≈4.406,4000
29057,	Potes descartáveis com tampa de 300 ml. Formato redondo. Produto de boa qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/2002. Pacote com 50 unidades.	PC	320,0000	34,4100	11.011,2000	46,0000	≈11.011,2000
35288,	Pote descartável Retangular com tampa - fabricado em PP (polipropileno), na cor transparente, com capacidade para 1.000ml, com medidas 17cm x 12cm x 6cm - pacote com 24 und	UM	200,0000	42,6100	8.522,0000	47,0000	≈8.522,0000
29059,	Potes descartáveis com tampa de 500 ml. Formato redondo. Produto de boa qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/2002. Pacote com 50 unidades	PC	280,0000	33,5300	9.388,4000	47,0000	≈9.388,4000
29060,	Potes descartáveis para caldo de 300 ml. Formato redondo. Produto de boa qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/2002. Pacote com 50 unidades	PC	170,0000	17,6600	3.002,2000	48,0000	≈3.002,2000
29061,	Prato de isopor para refeição descartável redondo fundo 21 cm de diâmetro. Super resistente ao peso e temperatura. Pacote com 100 unidades	PC	480,0000	41,9600	20.140,8000	49,0000	≈20.140,8000
29062,	Prato de isopor para refeição descartável redondo fundo 23 cm de diâmetro. Super resistente ao peso e temperatura. Pacote com 100 unidades.	PC	680,0000	65,6600	44.648,8000	50,0000	≈44.648,8000
29063,	Prato de isopor para refeição descartável redondo fundo 26 cm de diâmetro. Super resistente ao peso e temperatura. Pacote com 100 unidades	PC	340,0000	67,0200	22.786,8000	51,0000	≈22.786,8000
29067,	Saco plástico transparente grosso e reforçado para cesta básica. Medidas: 50X80X0,12MM. Pacotes com 100 unidades.	PC	80,0000	42,3300	3.386,4000	52,0000	≈3.386,4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

20239,	Toalha plástica térmica para mesa encerrada e impermeável, fácil de limpar. Variedade de estampas composição em PVC e largura de 1,40 m. Rolo com 30 metros.	UN	34,0000	446,1600	15.169,4400	53,0000	≈15.169,4400
29070,	Touca descartável, em TNT, 100% Polipropileno, com 10 g/m², não estéril, Tamanho único, sanfonada, formato Anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 100 unidades.	PC	400,0000	14,6600	5.864,0000	54,0000	≈5.864,0000
35289,	Saco plástico transparente grosso e reforçado para cesta básica. Medidas: 50X80X0,12MM. Pacotes com	PC	20,0000	42,3300	846,6000	55,0000	≈846,6000
32025,	SACO VIRGEM 20X30 PACOTE 1 KILO RESISTENTE	KG	50,0000	37,7200	1.886,0000	56,0000	≈1.886,0000
03541,	SACO VIRGEM 40X60 PACOTE 1 KILO RESISTENTE	KG	50,0000	46,7500	2.337,5000	57,0000	≈2.337,5000
35290,	Sacola Plástica Virgem - fabricada em Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD), na cor Branca - tamanho 38x48cm - pacote com 1.000 und	PC	50,0000	107,6500	5.382,5000	58,0000	≈5.382,5000
35291,	Sacola Plástica Virgem - fabricada em Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD), na cor Branca - tamanho 40x50cm - pacote com 1.000 und	PC	50,0000	102,1000	5.105,0000	59,0000	≈5.105,0000
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			20.230,0000				≈756.544,1400
<b>TOTAL</b>			20.230,0000				≈756.544,1400

1.4. Quando a especificação indicar marca de referência, esta será meramente indicativa, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, vedada a indicação de marca como condição de exclusividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública e das demais Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo de materiais descartáveis indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias dos órgãos públicos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição parcelada conforme a demanda, sem necessidade de prévia reserva integral de recursos, conferindo eficiência e economicidade à gestão (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A estimativa de quantidades foi elaborada a partir do histórico de consumo e das necessidades informadas por cada Secretaria, devendo a memória de cálculo por item integrar os autos do processo administrativo.

## 3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação guarda conformidade com o planejamento da Administração. Eventual ausência de inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser justificada nos autos

pela autoridade competente, com a respectiva adequação, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame, observado o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo de Aragoiânia/GO:

**FICHA 019 — 10.02.04.122.1001.2.041 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ADMINISTRAÇÃO**

**FICHA 237 — 14.01.10.122.1004.2.049 — 3.3.90.30 — Fonte 102 — SAÚDE**

**FICHA 333 — 16.11.08.244.0125.2.012 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FICHA 409 — 20.21.12.361.0403.2.023 — 3.3.90.30 — Fonte 101 — EDUCAÇÃO**

4.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

5.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em caráter provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução.

5.3. Não serão aceitos produtos de marca diversa daquela constante da proposta vencedora. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá efetuar a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Da Contratada**

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com defeitos; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e indicar preposto para representá-la.

### **6.2. Da Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; verificar a conformidade do objeto; comunicar à Contratada imperfeições e irregularidades para correção; acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerada a natureza do fornecimento e a inexistência de parcela de maior relevância técnica que a justifique, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo atraso imputável à Administração, incidirá compensação financeira na forma da legislação aplicável.

Aragoiânia/GO, 01 de julho de 2026.

---

**FREDERICO SOUSA DE FARIAS**

Responsável pela elaboração — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(papel timbrado da licitante)*

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- 7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) ( ) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, nome e assinatura do representante legal*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(timbre ou identificação do licitante)*

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 — Data da Abertura: 14/07/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando à aquisição de Materiais Descartáveis, objeto do certame em epígrafe, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, e que os produtos ofertados são de boa qualidade e atendem às especificações do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS: Banco \_\_\_\_\_ — Agência \_\_\_\_\_ — Conta Corrente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do representante legal*

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026, Processo nº 3188/2026, 2353/2026, 3198/2026, 3067/2026 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de Materiais Descartáveis, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND/QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES**

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

## **CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

_____ <b>Órgão Gerenciador</b>	_____ <b>Fornecedora</b>
-----------------------------------	-----------------------------